



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### Instrução Normativa - 03 - GABPRE

SEI/TRE-AL - 0416435 - Instrução Normativa

Instrução Normativa Nº 03, DE 06 agosto DE 2018

Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e das Zonas Eleitorais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e a Resolução n.º 201 do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Art. 1º Compete a todos servidores e magistrados das Zonas Eleitorais e do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas fazer uso racional da energia elétrica no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Além de outras medidas de economia de energia elétrica, devem ser observadas as seguintes:

I - todas estações de trabalho (PCs e Notebooks) serão configuradas pelos próprios usuários para desligar o monitor após cinco minutos de inatividade bem como para suspender/hibernar as atividades do computador após vinte minutos de inutilização. Essa configuração será de responsabilidade de cada usuário, devendo a unidade técnica da STI, obrigatoriamente, por meio da área Comunicados, divulgar um passo a passo, sem prejuízo da abertura de chamados individualizados;

II - todos os aparelhos condicionadores de ar da Secretaria deste Regional deverão funcionar em conformidade com o horário de funcionamento disposto no comando resolutivo vigente, exceto aquelas unidades com horário especial de funcionamento, mediante escala de plantão de servidores, conforme disposto em portarias específicas;

III - todos os aparelhos condicionadores de ar da Central de Atendimento ao Eleitor, Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior, deverão funcionar em conformidade com o horário de

funcionamento disposto no comando resolutivo vigente, atentando-se para os anos em que houver eleições e os competentes atos normativos de horários diferenciados;

IV - no fim do expediente cada servidor lotado no TRE/AL deverá desligar o computador e o(os) monitor(es) sob seu uso. Estabilizadores e no-breaks também podem ser desligados, mas não há obrigatoriedade;

V - compete ao último servidor que permanecer na unidade desligar todas as impressoras e equipamentos elétricos (cafeteiras, microondas, etc) instalados em seu ambiente de trabalho;

VI - sempre que possível só acionar um dos elevadores na Sede do TRE/AL;

VII - na elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos devem ser adotadas as sugestões de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente quanto à aquisição de materiais e à contratação de serviços presentes no Anexo da Resolução 201 do CNJ.

Art. 3º Compete conjuntamente à COSEG (Coordenadoria de Serviços Gerais) e ao Núcleo Socioambiental fiscalizar a utilização adequada de energia elétrica em todas as unidades eleitorais de Alagoas.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente

Maceió, 06 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, Presidente, em 14/08/2018, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tre->

[al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador 0416435 e o código CRC 7B41C593.